

LEI Nº. 1.859/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A **CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA**, Estado do Paraná APROVOU e eu, **MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal, sanciono esta Lei:

Artigo 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal **AUTORIZADA** a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ORGÃO	FONTE	VALOR-RS
10.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10.002.10.301.0013.2135	ATIVIDADES DA INTERVENÇÃO HUCI		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	01000	800.000,00
TOTAL DO CREDITO ADICIONAL			800.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o Cancelamento total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, nos termos do Artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ORGÃO	FONTE	VALOR-RS
04.000.00000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.002.04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO PESSOAL		
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	200.000,00
04.004.28.843.0034.2009	JUROS E AMORTIZ DE OP. CREDITO-ONIBUS		
32.90.21.00.00	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	01000	20.000,00
46.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	01000	100.000,00
4.004.28.843.0034.2032	JUROS E AMORTIZ DE OP. CREDITO-RECAPE ASFALTICO		
	Principal da Dívida Contratual Resgatado	01000	210.000,00
10.000.00.0000.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10.002.10.301.0013.2183	MANUT. FUNDO MUN, SAUDE-RECURSOS LIVRES		
33.90.30.00.00	Material de consumo	01000	90.000,00
33.9036.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	01000	15.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01000	165.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			800.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.807/2020 (LDO) e 1.819/2020 (LOA).

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO EM 23 DE SETEMBRO DE 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal